

Certifico que, por escritura de 1 de Fevereiro de 1993, exarada de fl. 11 a fl. 13 v.º do livro n.º 56-G do Cartório Notarial de Mosca- vide, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguin- te contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma BELBANHO — Móveis e Acessórios, L.^{da}, vai ter a sua sede na Praceta de São Francisco Xavier, lote 1, 1.º, F, freguesia de Sacavém, concelho de Loures, e tem o seu início hoje.

§ único. Por deliberação da assembleia geral, a sociedade pode: criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de repre- sentação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, e, por simples deliberação da gerência, pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste em: comércio de móveis e acessórios para casas de banho, cozinhas e lar, importação e exportação, representa- ções e consignações.

3.º

O capital social, já integralmente realizado em numerário e depo- sitado nos termos do artigo 202.º do Código das Sociedades Comer- ciais, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma das três quotas seguin- tes: uma quota do valor nominal de 450 000\$, do sócio Armando dos Reis Barata; uma quota do valor nominal de 450 000\$, do sócio Ângelo José Serrano Marangas, e uma quota do valor nominal de 100 000\$, do sócio Maximiano Manilha Marchante.

4.º

A transmissão total ou parcial de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade previamente deliberado.

5.º

Poderão ser exigidas aos sócios e na proporção das suas quotas prestações suplementares de capital até ao valor correspondente a cinco vezes o capital social.

6.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele e com dispensa de caução, será exercida por todos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade:

Com as assinaturas conjuntas de dois dos gerentes em actos de mero expediente, saques e endossos de cheques, saques e endossos de letras aos e dos seus clientes, aberturas de contas em instituições bancárias, e todos os actos que caibam no objecto social; e

Com as assinaturas conjuntas de todos os gerentes em aceites da sociedade, figurando esta como aceitante, garantias, compra e venda de bens destinados à própria sociedade e não fazendo parte do seu objecto social.

§ único. A gerência será remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado pelos sócios e podendo consistir em participação nos lu- cros se assim vier a ser definido.

7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos casos seguintes:

- a) Com a consentimento do sócio;
- b) No caso de a quota ser objecto de penhor, penhora, arremata- ção, ou adjudicação judicial, ou qualquer outra providência judicial;
- c) Por falência ou insolvência do sócio;
- d) Quando a quota deixe de pertencer inteiramente ao seu titular, por virtude de partilha subsequente a divórcio ou separação judicial;
- e) Quando o sócio ceder a sua quota com desrespeito do artigo 4.º deste contrato.

2 — A contrapartida da amortização é o valor da quota amortiza- da segundo o ultimo balanço aprovado, a não ser que a assembleia geral delibere proceder a balanço especial para o efeito, e poderá ser paga em quatro prestações trimestrais, sem acréscimo de juros.

8.º

A morte de qualquer dos sócios não constitui motivo de dissolução da sociedade, continuando esta com os sócios sobreviventes e os descen-

dentes ou cônjuge do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota respectiva se mantiver indivisa.

9.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas regis- tadas com aviso de recepção enviadas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

17 de Novembro de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.

3000128329

Anúncio n.º 7962-AJE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 135; identificação de pessoa colectiva n.º 502947365; inscrição n.º 4; nú- mero e data da apresentação: 5/971112.

Certifico que, por escritura de 22 de Outubro de 1997, exarada de fl. 6 a fl. 7 v.º do livro n.º 84-F, do Cartório Notarial de Mosca- vide, foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma das duas quotas seguintes: uma quota do valor nominal de 750 000\$, pertencente ao sócio Armando dos Reis Barata, e uma quota do valor nominal de 200 000\$, pertencente ao sócio Maximiano Manilha Marchante.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Novembro de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.

3000128330

BERNARDINO RIBEIRO & ALVES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AJF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 611; identificação de pessoa colectiva n.º 503589420; inscrição n.º 6; nú- mero e data da apresentação: 13/971204.

Certifico que, por escritura de 17 de Novembro de 1997, exarada de fl. 66 a fl. 67 v.º do livro n.º 110-J do 26.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os artigos 4.º e 7.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma de 205 000\$, do sócio Davide Manuel Correia Vaz, e outra de 195 000\$, do sócio Samuel Correia Vaz.

7.º

1 — (*Mantém-se.*)

2 — Fica desde já nomeado gerente o novo sócio Davide Manuel Correia Vaz.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

15 de Dezembro de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.

3000127562

BRIÓNIA — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS HOTELEIROS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AJG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4530; identificação de pessoa colectiva n.º 501563830; inscrição n.º 8; nú- mero e data da apresentação: 9/980309.